

= LEI Nº 658 DE 08.02.85 =

Gratificação ao cargo de Honoraria

Camara Municipal de Alfenas, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

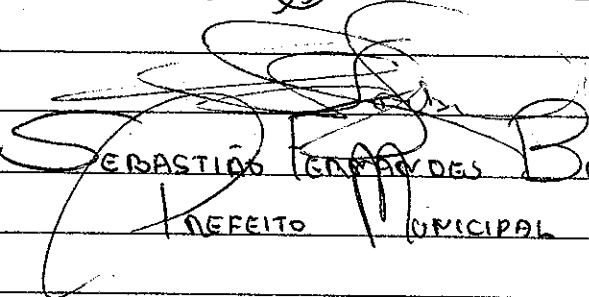
Art. 1º - Fica instituída a gratificação mensal do honorarista equivalente a 1/3 (um terço) de seu respectivo vencimento;

Art. 2º - Como recurso para o cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizando a anulação total ou parcial de dotações do Orçamento.

vigentes suplemetando as disposições que se apresentarem in-  
suficientes;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogando seus efeitos a par-  
tir de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições  
em contrário.

Secretaria Municipal de Primos Apos,  
por oito (8) dias do mês de fevereiro de mil nove-  
centos e oitenta e cinco (1985)

=  =  
SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL